

REGULAMENTO DO NUPE – NÚCLEO DE PESQUISA

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa do Centro Universitário de Santa Fé do Sul – Unifunec, no uso de suas atribuições, torna público o presente Regulamento do Nupe – Núcleo de Pesquisa que tem por finalidade normatizar as atividades de pesquisa dos cursos de graduação e pós-graduação do Unifunec em consonância com o Regimento Institucional.

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º. O Nupe está vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa no que se refere às atividades de pesquisa científica dos cursos de graduação e pós-graduação incentivando a participação dos docentes e discentes em programas de pesquisa e eventos científicos, composto por um comitê Técnico-Científico.

Art. 2º. Os objetivos do Nupe são:

- a) Contribuir para a sistematização e para a institucionalização da pesquisa no Unifunec;
- b) Estimular a integração dos trabalhos de conclusão de cursos com a pesquisa, respeitando os regimentos internos, visando o aumento e a qualidade da produção acadêmica da Instituição;
- c) Fomentar o domínio da metodologia de pesquisa científica e tecnológica, bem como o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade e resolução de problemas;
- d) Fomentar a produção científica e tecnológica dos professores e discentes vinculados aos Programas do NUPE (Capítulo IV);

- e) Auxiliar a Pró-Reitoria na organização de eventos científicos acadêmicos com a proposta de promover, interagir e socializar a produção científica entre professores, alunos e instituições;
- f) Auxiliar a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa sugerindo, à comunidade acadêmica do Unifunec, temáticas e questões problematizadoras de relevância socioeconômica regional para desenvolvimento de pesquisas;
- g) Propor à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa oficinas de capacitação e atualização aos docentes e discentes para desenvolvimento de pesquisas com enfoque em Normas Técnicas, Métodos, Técnicas e Procedimentos e Dimensões Éticas.

CAPÍTULO II - DA ATUAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete ao NUPE.

- a) Analisar os projetos de caráter científico, registrando-os para que, se aprovados, venham a compor o acervo da produção científica institucional, atuando de maneira articulada junto a Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa e demais coordenações de cursos;
- b) Dar o apoio necessário à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa para o crescimento quantitativo e qualitativo da produção científica junto aos cursos de graduação e pós-graduação;
- c) Acompanhar continuamente as pesquisas realizadas no âmbito do Unifunec, para que a Instituição seja resguardada de violações éticas e científicas, respeitando as especificidades de cada graduação e de comum acordo com as coordenações;
- d) Operacionalizar o trâmite dos projetos de iniciação científica submetidos, podendo solicitar a participação de especialistas *ad hoc* na emissão de pareceres;

- e) Identificar eixos prioritários de interesse regional para pesquisa e fomentar seu desenvolvimento;
- f) Dar visibilidade às atividades de pesquisa desenvolvidas junto à comunidade acadêmica, incentivando sua participação nos programas do Unifunec;
- g) Participar da organização de eventos técnico-científicos para divulgação da produção científica do Unifunec, quando solicitado.
- h) Acompanhar as atividades inerentes aos programas de pesquisa no Unifunec;
- i) Apreciar de projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições.

CAPÍTULO III - DO COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO DO NUPE

Art. 4º O Comitê Técnico-Científico é um órgão consultivo do Núcleo de Pesquisa Unifunec, presidido pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, criado para colaborar para o desenvolvimento e aprimoramento da Pesquisa Científica Institucional.

Art. 5º. O Comitê Técnico-Científico é constituído, através de portaria da Reitoria, por membros que representem a comunidade acadêmica e tem a seguinte composição:

- Um representante do Comitê de Ética em Pesquisa;
- Um representante do Centro de Biblioteca e Documentação;
- Um representante do Portal de Publicações;
- Três representantes da área de Ciências Sociais Aplicadas e Educação;
- Três Dois representantes da área de Engenharias, Tecnológicas e Agrárias;

- Três representantes da área de Biológicas e Saúde.

Art. 6º. São qualificações para os membros do Comitê Científico:

- a) Para os docentes, preferencialmente, possuir titulação de Doutor ou de Mestre.
- b) Ter experiência em orientação e avaliação de trabalhos de Iniciação Científica e Pesquisa, comprovado pelo Currículo Lattes;
- c) Para os funcionários administrativos é restrita àqueles aprovados em concurso público.

Art. 7º. O comitê científico é composto por membros que se inscreverem no processo seletivo definido em edital próprio.

CAPÍTULO IV - DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE PESQUISA DO UNIFUNEC

Art. 8º. Os Programas Institucionais de Pesquisa do Unifunec são formas de estimular e implementar a prática e o desenvolvimento do trabalho científico na Instituição e são regidos por normas próprias, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados. Os programas administrados e coordenados pelo Nupe são destinados aos docentes e alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Instituição, nas seguintes modalidades:

- a) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic - Unifunec), financiado pela Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – Funec. O Pibic é voltado para alunos de graduação e visa inclui-los no ambiente de pesquisa e produção científica. O acadêmico atua com o apoio

técnico e metodológico em projeto de pesquisa, sob a orientação de professores na área do objeto de estudo;

b) Programa de Iniciação Científica (Pic – Unifunec) tem como objetivo estimular estudantes de graduação que estão desenvolvendo atividades de pesquisa, sem terem sido contemplados com quota de bolsa de Iniciação Científica, a continuar as suas atividades de pesquisa. Considerando o interesse existente na participação nos programas de Iniciação Científica e o número limitado de quotas, o Nupe formaliza o cadastramento de estudantes e professores que realizam atividades de pesquisa na Instituição. Dessa forma, esse Programa não concede bolsas e o registro tem como objetivo formalizar a sua participação na Iniciação Científica do Unifunec, obedecendo às regras do Programa;

c) Programa Pesquisa Docente. Este programa é destinado à formalização de pesquisas desenvolvidas no Unifunec, ou em parceria com outras instituições.

Parágrafo único: Todo Projeto de pesquisa deve ser desenvolvido sob um tema de relevância científica e social, obedecendo aos padrões acadêmicos, metodológicos e éticos, dentro do eixo temático existente na instituição, conforme o edital a ser publicado no ano e respeitadas as determinações do CONEP para pesquisa com humanos ou com animais.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 10º. Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ouvindo a Congregação do Centro Universitário de Santa Fé.

Art. 11º. Este regimento entra em vigor a partir da data e homologação pela congregação do Unifunec.

Santa Fé do Sul, de 2021.

